



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



PROCESSO : 0008741-22.2023.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Capacitação. Contratação direta. Servidor. RUI CARLOS GAVÃO. Inexigibilidade de licitação.

Decisão nº 711 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de requerimento objetivando a participação do servidor deste Tribunal, RUI CARLOS GAVÃO, referente ao Curso "Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com Enfoque no PCASP e nas Demonstrações Contábeis", ofertado pela Empresa ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.398.099/0001-21, a se realizar em Brasília-DF, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2024, com valor da inscrição de R\$ 2.800 (dois mil e oitocentos reais), conforme Anexa Proposta (1448402).

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 277/2024 (1449313), complementado pelo Despacho AJDG (1449481), cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, além de toda a instrução ora efetivada nos autos, principalmente a Informação nº 6149 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF (1406813), que aponta que há disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação e que está em observância ao previsto no Plano Anual de Capacitação/2023 - PAC/2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21.

Por conduto da Conclusão (1449552), o Senhor Diretor-Geral sugere o acatamento do pleito.

Ademais, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação da **Empresa ABOP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.398.099/0001-21.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 23/02/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1449659** e o código CRC **382D343F**.